



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



EDITAL DE CONVITE N.º 02/2021 Processo de Licitação n.º 02/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, torna público a realização da presente licitação, na modalidade Convite, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo acolhida a documentação e proposta de preços até às 14:00 horas do dia 21 de julho de 2021, na sede da Câmara Municipal, sito à Santos Dumont, nº 172, Centro, onde terá sua sessão de abertura de envelopes no mesmo dia, a partir das 14:15 horas. O presente certame será regido pelas seguintes condições:

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de plano de saúde aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Dumont mediante: Atendimento e procedimentos de urgência e emergência; Consultas médicas em centro clínico e/ou em consultórios particulares; Exames médicos regulares, complementares e de alta complexidade e Internações hospitalares para clínica médica, parto e cirurgias, com acomodações em quarto coletivo, sem taxa de internação e sem cobrança de coparticipação.

II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação ora licitada terá vigência de 12 (doze) meses, renováveis a critério da Contratante, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do que autoriza o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

III - DO PREÇO

Estima-se o valor mensal da licitação em R\$ 5.340,69 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) de acordo com pesquisa de mercado realizada de forma detalhada, levando em consideração todas as particularidades do certame.

Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos, inclusive os resultantes de incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, na seguinte dotação:

- 01 – LEGISLATIVA
- 01.031 – Ação Legislativa
- 01.031.0001 - Processo Legislativo



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



- 01.031.0001.2029 - Despesas diversas administrativa legislativo
- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.50 - Serviços médicos, hospitalar, odontológicos e laboratório

V - DO LOCAL DE EXAME DE DOCUMENTOS, DA RETIRADA DO EDITAL E DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES

Informações detalhadas, além do presente edital serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Santos Dumont, n. ° 172, Centro, telefone (16) 3944-2399, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às 14:15 horas no dia 21 de julho de 2021, tendo como local a sala de reuniões da sede da Câmara Municipal.

VI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Poderão participar do certame os convidados e interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizados na forma da lei e que preencherem as condições deste Edital.

Entende-se por convidados os notificados por esta Câmara Municipal de Dumont para retirar o Convite.

Entende-se por interessados aqueles que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes, por documento protocolado nesta Câmara Municipal (art. 22, § 3º, da Lei Federal n. ° 8.666/93).

Será vedada a participação:

- Daqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei n. ° 8.666/93;
- De quem estiver sob processo de falência, sendo, no entanto, permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, sendo destas exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos do disposto na Súmula 50 do TCE/SP.
- Daqueles suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Dumont, nos termos do artigo 87, III da Lei n. 8.666/93;
- Sob a forma de consórcio;
- De empresas estrangeiras que não funcionam no País;
- De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

Sempre que possível, será garantido tratamento diferenciado às microempresas (MEs) e empresas



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



de pequeno porte (EPPs), conforme condições estabelecidas neste edital.

VI - ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta deverá ser apresentada até às 14:00 horas do dia xx de julho de 2021, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, apresentando os detalhes necessários à ser entregue em um único envelope fechado e lacrado, com as seguintes informações na parte externa:

ENVELOPE N.01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PREÇOS N. 02/2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

A proposta deverá ser realizada no modelo do FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO I, que acompanha este ato convocatório, devendo o licitante preenchê-lo e inseri-lo no envelope n. 01.

Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- Dados cadastrais da licitante;
- Assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- Indicação: obrigatória do valor do serviço a ser prestado por mês e a totalização anual do mesmo, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- Indicação do número do CNPJ da empresa;
- Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato constante do ANEXO II.

Na elaboração da proposta, a licitante deverá levar em consideração o disposto no Item I deste edital.

Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos e escritos por extenso, com 02 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da Incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

Os preços ofertados deverão ser compatíveis aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Não se considerará a proposta enviada através de fax, telex, ou entregue fora do local, dia, horário e condições estabelecidas.

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei n. 8.666/93.

Para efeitos do que dispõe o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica dispensada da fase de habilitação e a apresentação dos documentos elencados nos artigos 28 a 31 da mesma lei.

No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, nomeada pela Mesa Diretora, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes contendo as propostas, os quais serão rubricados pelos seus proponentes e representantes presentes.

A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando a confirmar as informações prestadas, inclusive, se preciso, procedendo diligências necessárias.

Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

4



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão aplicando-se às licitantes que se enquadrarem, no que couberem, as disposições constantes da LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07.08.2014 (arts. 43 a 49).

No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme previsto no Inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei Federal n. 8.666/93.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste convite, especialmente as consideradas inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos.

Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

Se duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei n. 8.666/93.

Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado a todos os participantes.

Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes participantes ao direito de interposição de recurso ou após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Caberá impugnação do Edital nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93;

Caberá recurso nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93;

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Dumont, dirigido à Comissão de Licitação, nos dias úteis e no horário de expediente. Não se admitirá interposição de recursos via fax ou *e-mail*.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO II, e após a apresentação dos seguintes documentos



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



e comprovações:

- Comprovação de prestação de serviços de plano privado de assistência à saúde;
- Cópia do CNPJ e contrato social da pessoa jurídica;
- Comprovantes de regularidade e adimplência com as fazendas públicas do Município e da União, incluindo INSS e FGTS.

O licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos.

Para efeitos do que dispõe o artigo 32 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica dispensada da fase de habilitação e a apresentação dos documentos elencados nos artigos 28 a 31 da mesma lei.

X - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido e ocorrerá mediante crédito em conta corrente bancária indicada pelo licitante, ou no caixa da Câmara Municipal.

No início e/ou término do futuro instrumento contratual os pagamentos serão efetuados na proporção de dias dos serviços efetivamente prestados.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

O não cumprimento pelo contrato de qualquer das condições avençadas, acarretará sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, além de multa convencionada em contrato.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços objeto deste CONVITE de acordo com o presente Edital, pelo preço cotado na proposta;

A Câmara reserva-se o direito de dar por encerrada o contrato celebrado, sem qualquer direito às indenizações por parte do contratado, desde que o interesse público justifique a rescisão.

Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente.

O não comparecimento do licitante às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na sua concordância tácita das decisões da Comissão.

A presente licitação é regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial o artigo 13, III, cc/ com inciso IV e inciso V.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Dumont, 07 de julho de 2021.

Ver. ALEX ROMUALDO DA SILVA
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



Convite de Preços n. 02/2021

ANEXO I ao Edital de Convite n. ° 02/2021

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

Fone

E-mail:

CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plano de saúde aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Dumont mediante: Atendimento e procedimentos de urgência e emergência; Consultas médicas em centro clínico e/ou em consultórios particulares; Exames médicos regulares, complementares e de alta complexidade e Internações hospitalares para clínica médica, parto e cirurgias, com acomodações em quarto coletivo, sem taxa de internação e sem cobrança de coparticipação.

VALOR MENSAL _____

VALOR GLOBAL (12 meses) _____

Identificação do responsável legal que assinará o termo de contrato _____

Identidade _____

CPF _____

DECLARAÇÕES:



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n. 8.666/93).
- 2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n. 8.666/93.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- 4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, pessoal, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

Local e data

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



Convite de Preços n. 02/2021

ANEXO II ao Edital de Convite n. ° 02/2021

PREÇO MÉDIO FUNCIONÁRIOS

PLANO: Acomodação Hospitalar coletiva e consulta em consultório
Sem coparticipação

Funcionário	Idade		Valor
Iraci Balsamo	66 anos	R\$	1.157,23
Daniele Minelli Santos	24 anos	R\$	212,55
Pedro Luiz Bovo	67 anos	R\$	1.157,23
Dep. Conceição Ap. L.	63 anos	R\$	1.157,23
		total R\$	2.314,46
Vlademir Bovo	62 anos	R\$	1.157,23
De. Claudineia D.	43 anos	R\$	306,22
De. David P. Bovo	14 anos	R\$	193,00
		total R\$	1.656,45
	TOTAL:	R\$	5.340,69



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



Convite de Preços n. 02/2021 ANEXO III ao Edital de Convite n.º 02/2021 MINUTA DE CARTA CONTRATO N.º/2021

MINUTA DE CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 49.231.996/0001-35, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", representada pelo seu Presidente, o senhor Vereador ALEX ROMUALDO DA SILVA, brasileiro, casado, RG. n.º xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxx, domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 172, Centro, nesta cidade de Dumont/SP, CEP 14120-000, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, (qualificação completa),doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", de acordo com o resultado do Convite n.º 02/2021, conforme processo protocolado sob n.º 002/2021, têm entre si e acordados o presente, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** se compromete a prestar serviços de plano de saúde aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Dumont mediante: Atendimento e procedimentos de urgência e emergência; Consultas médicas em centro clínico e/ou em consultórios particulares; Exames médicos regulares, complementares e de alta complexidade e Internações hospitalares para clínica médica, parto e cirurgias, com acomodações em quarto coletivo, sem taxa de internação e sem cobrança de coparticipação, pelo prazo de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente contrato, renováveis a critério exclusivo da Administração Municipal, pelo prazo máximo de 60 meses, na forma do que autoriza o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviços referida na cláusula anterior fica estabelecido de acordo com o resultado do Convite n.º 02/2021 que a Câmara Municipal de Dumont pagará ao contratado o valor de R\$ () por mês, totalizando o valor de R\$ (), no período de 01 ano, vigência deste instrumento contratual.

O pagamento será efetuado no prazo de cinco (05) dias úteis do mês vencido e ocorrerá mediante crédito em conta corrente bancária, Banco n.º....., Agência ou cheque no caixa da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O não cumprimento pelo **CONTRATADO** de qualquer das condições avençadas, acarretará sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, além de multa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento,



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



renováveis a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do que autoriza o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Em havendo a renovação, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será aplicado ao valor deste contrato, o índice acumulado nos últimos 12 meses do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA CONTRATUAL

Caso o **CONTRATADO** ou **CONTRATANTE** desobedeça às cláusulas contratuais, sofrerá uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem eximir-se da eventual responsabilidade civil, criminal e administrativa, da rescisão desta carta contrato, além das sanções previstas nos artigos 81, caput, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

A multa estipulada na cláusula anterior será devida, inclusive no caso de desistência, abandono, rescisão, tácita ou expressa do **CONTRATADO**, independentemente das perdas e danos que vierem a ser apuradas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 – Prestar informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades do objeto contratado.

6.1.2 - A Câmara reserva-se o direito de dar por encerrada a carta contrato sem que assista qualquer direito a indenização ao **CONTRATADO**, desde que o interesse público justifique a rescisão, nos termos da Lei.

6.2 – São obrigações do CONTRATADO:

6.2.1 – Executar com zelo, eficiência e eficácia os serviços objeto desta contratação.

6.2.2. Será vedada a transferência da carta contrato a terceiros, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% do valor total deste contrato.

Esta carta contrato é regida pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução desta carta contrato será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVA

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 - Processo Legislativo

01.031.0001.2029 - Despesas diversas administrativa legislativo



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.50 - Serviços médicos, hospitalar, odontológicos e laboratório

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho para ser dirimida qualquer dúvida resultante desta carta contrato.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam perante as testemunhas abaixo, a presente carta contrato, em três vias de igual teor, bem como cópia do EDITAL DE CONVITE n.º 002/2021, que faz parte integrante do presente instrumento contratual.

Dumont, de julho de 2021.

Ver. ALEX ROMUALDO DA SILVA
CONTRATANTE
Presidente da Câmara (2021/2022)

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 – _____

02 - _____